

CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.932

**RATIFICA SUBVENÇÃO SOCIAL À U.M.E.
(UNIÃO MOGIMIRIANA DE ESTUDANTES).**

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ratificada a
subvenção social concedida pelo Executivo Municipal à
U.M.E. (UNIÃO MOGIMIRIANA DE ESTUDANTES), durante os meses
do 2º semestre de 1997.

Art. 2º - A ratificação de que
trata o artigo anterior, corresponde ao valor de R\$
90.694,59 (noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais
e cinquenta e nove centavos), correspondente a 50% do
transporte de estudantes a que se refere às Leis Municipais
nºs 2.427, 2.730 e 2.743.

Art. 3º - O montante de que trata o
artigo anterior corresponde ao total dos meses
subvencionados, de agosto à dezembro de 1997, já
devidamente empenhados pela Divisão de Contabilidade da
Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
19 de dezembro de 1997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal